



EDITAL N° 006/2018

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA- ES torna público o processo seletivo para a constituição de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários, que poderão atuar no Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria n° 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria MEC n° 142, de 22/02/2018, tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, na forma da Lei n° 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Escolas Municipais inscritas no Programa Mais Alfabetização (**ANEXO II**).

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pelas escolas inscritas no Programa Mais Alfabetização através de registro em ata e será constituída pelo diretor(a), pedagogo(a), coordenador(a) e professores alfabetizadores do 1° ou 2° anos do Ensino Fundamental.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso superior concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais no Ensino Fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.5.2. Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. Na avaliação da experiência docente será considerado o seguinte:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1° e 2° anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental – 1 ponto cada ano.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1ª ou 2ª série, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, nas Escolas Municipais inscritas no Programa Mais Alfabetização.

2.10. A chamada do Assistente acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

Professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;

Estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura de outra disciplina;

Professores portadores de curso de magistério em nível médio;

Estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior – IES públicas federais, estadual, municipais e privada desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- O Assistente de Alfabetização poderá atuar em unidades escolares não vulneráveis (período de 5 horas).
- Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições deverão ser feitas na secretaria das unidades escolares inscritas no Programa Mais Alfabetização, no período de **08/05/2018** a **09/05/2018**, no horário das 8 horas às 15 horas.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria das unidades escolares abrangidas (**Anexo III**), obedecendo ao cronograma estabelecido do quadro anexo (**Anexo IV**):

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- b) Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- c) Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- d) Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1ª e 2ª série, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), fornecidos pela escola;
- e) Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.4. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado e anexo à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão da unidade escolar no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. A classificação final deverá ser registrada em ata, assinada pela Comissão da unidade escolar e encaminhada, juntamente as cópias da ata de constituição da Comissão e a ficha de inscrição do candidato ao Coordenador Municipal do Programa Mais Alfabetização na Secretaria Municipal de Educação.

6.8. O candidato deverá inscrever-se para atuar em uma única unidade.



7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental I, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1. deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá da unidade escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5 No caso de não haver candidato aprovado em uma escola, poderá(ão) ser aproveitado(s) candidato(s) aprovados para outra unidade escolar.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através do Coordenador Municipal do Programa.

Boa Esperança/ES, 03 de maio de 2018.

LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I
EDITAL N° 006/2018

**PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA
ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Ficha de Inscrição n°:
Nome Completo:
Sexo:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Email:
Telefone Residencial:
Celular:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Nacionalidade:
Estado civil:
Graduação:
Nível Superior: () completo () incompleto _____ período
Escolaridade:
<p>Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital N° 006/2018, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.</p> <p style="text-align: right;">_____, ____/____/2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Candidato</p>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II
EDITAL N° 006/2018

**UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO 2018**

Escola	Localidade	Carga Horária por Turma	Turmas/Turno
EMEIEF “Anadyr de Almeida Marchiori”	Comunidade Bela Vista	5 horas	1º ano A - vespertino 2º ano A - vespertino
EMEIEF “Quilômetro Vinte”	Comunidade Quilômetro Vinte	5 horas	1º ano A – matutino 2º ano A – matutino
EMEIEF “Santo Antonio”	Distrito do Santo Antonio do Pousalegre	5 horas	1º ano A – matutino 2º ano A - matutino
EMEF “Professora Izaura de Almeida Silva”	Bairro Nova Cidade	5 horas	1º ano A e B – matutino 2º ano A e B - matutino
EMEF “Professora Ubaldina Santo Amaro do Amaral”	Bairro Centro	5 horas	1º ano A e B – matutino 1º ano C e D – vespertino 2º ano A – matutino 2º ano B e C - vespertino



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III
EDITAL N° 006/2018

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

ESCOLA:	Inscrição n°:	
NOME DO CANDIDATO:		
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer disciplina.	3	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer disciplina.	2	
Profissionais com magistério em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1ª e 2ª série, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	1 ponto por ano trabalhado	
Experiência profissional no magistério em outras etapas do Ensino Fundamental.	1 ponto por ano	
TOTAL DE PONTOS		

Pontuação máxima: 30 pontos

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura da Comissão Unidade Escolar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV
EDITAL N° 006/2018

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Dias <u>03 de maio de 2018 a 07 de maio de 2018</u> , no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e no site www.boaesperanca.es.gov.br .
INSCRIÇÃO	Dias <u>08 de maio de 2018 a 09 de maio de 2018</u> , nas unidades escolares estabelecidas no Anexo II.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NAS ESCOLAS	Dia <u>10 de maio de 2018</u> .
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO	Dia <u>11 de maio de 2018</u> .